

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (9)=(6)+(8)	Horas de trabalho totais (9)+(6)+(8)	Créditos (10)
Ferramentas Informáticas...	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		102		162	6
Fundamentos da Ciência dos Alimentos.	541 — Indústrias Alimentares	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		102		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		102		162	6
Análise Sensorial	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	1.º ano	Semestral ...	30	21	51		81	3
Controlo de Qualidade Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	44	102		162	6
Cozinha e Inovação I	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	44	102		162	6
Gastronomia e Cultura	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	1.º ano	Semestral ...	30	21	51		81	3
Higiene e Segurança no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	30	21	51		81	3
Nutrição	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	44	102		162	6
Organização e Gestão	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	44	102		162	6
Técnicas de Cozinha	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	44	102		162	6
Tecnologia Alimentar	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º ano	Semestral ...	30	21	51		81	3
Comunicação e Marketing	342 — Marketing e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	44	102		162	6
Controlo de Custos	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	44	102		162	6
Cozinha e Inovação II	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	44	102		162	6
Enogastronomia	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	44	102		162	6
Projeto de Inovação	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	2.º ano	Semestral ...	30	21	51		81	3
Técnicas de Organização de Eventos.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral ...	30	21	51		81	3
Estágio	811 — Hotelaria e Restauração	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...	30		780	780	810	30
<i>Total</i>					930	522	2 310	780	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311144825

Aviso n.º 3574/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 15 de junho de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.

2 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior,
Ángela Noiva Gonçalves.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada

2 — Curso técnico superior profissional

T096 — Gerontologia

3 — Número de registo

R/Cr 15/2016

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber e desenvolver planos, programas, projetos e atividades, numa visão multidisciplinar, tendo em vista o bem-estar e qualidade de vida do idoso, alicerçado na prestação de um serviço de qualidade, de forma a prevenir ou adiar as dificuldades associadas ao processo de envelhecimento, promovendo o envelhecimento ativo.

5.2 — Atividades principais

a) Desenhar, implementar e avaliar programas de intervenção para o envelhecimento ativo, em contexto institucional e junto das comunidades;

b) Gerir e dinamizar programas, planos, projetos e atividades promotoras do bem-estar biopsicossocioculturais da pessoa idosa, em contexto institucional (centros de dia, lares ou residências, serviços de apoio domiciliário) junto da comunidade;

c) Planear e executar ações de acompanhamento e apoio ao idoso na realização de atividades da vida quotidiana, em função do seu grau de dependência, promovendo a sua autonomia e bem-estar social;

d) Diagnosticar, intervir e avaliar situações de risco físico e psicossocial, planear e desenvolver ações de proteção do idoso, alicerçado nas boas-práticas da intervenção social gerontológica.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento abrangente sobre os aspetos biopsicossocioculturais do envelhecimento;

b) Conhecimento abrangente sobre modelos de intervenção social gerontológica e programas de intervenção para o envelhecimento ativo;

c) Conhecimentos fundamentais sobre o funcionamento organizacional das instituições sociais e equipamentos de saúde de apoio a idosos;

d) Conhecimento abrangente de programas de inclusão e integração social e comunitária;

e) Conhecimento especializado em técnicas de animação, atividade física e lazer na intervenção social gerontológica;

f) Conhecimento abrangente dos problemas sociais contemporâneos;

g) Conhecimento especializado em cuidados básicos de saúde e promoção social e cuidados pessoais a prestar à pessoa idosa;

h) Conhecimento fundamental sobre alimentação, nutrição e hidratação aplicada aos idosos;

i) Conhecimento especializado sobre a intervenção técnica especializada em equipamentos de prestação de serviço a idosos;

j) Conhecimento especializado acerca da realidade sociocultural da população idosa, com especial ênfase para a realidade portuguesa;

k) Conhecimento especializado sobre intervenção em situações de negligência, abuso e maus tratos a idosos;

l) Conhecimento fundamental sobre vigilância do estado de saúde e identificação e ou avaliação de riscos;

m) Conhecimento especializado do direito e políticas de cidadania das pessoas idosas;

n) Conhecimento especializado de estratégias de prevenção de quedas, acidentes e danos;

o) Conhecimento especializado sobre ética aplicada à gerontologia social e enquadramento legal da atividade profissional a exercer;

p) Conhecimento especializado sobre comunicação, dinâmica de grupos e relações interpessoais;

q) Conhecimento fundamental sobre tecnologias de informação e comunicação;

r) Conhecimento fundamental sobre o processo de elaboração de planos, programas e projetos de intervenção social gerontológica;

s) Conhecimento abrangente sobre sistemas de gestão da qualidade nas organizações e serviços de apoio a idosos;

t) Conhecimento fundamental sobre modelos, estratégias e instrumentos de gestão e intervenção social e equipamentos de saúde.

6.2—Aptidões

a) Avaliar as necessidades e interesses da pessoa idosa com o planeamento e implementação de ações e ou programas de intervenção adequados;

b) Conceber e aplicar estratégias, atividades e tarefas que contribuam para o paradigma do envelhecimento ativo e o bem-estar físico e mental da pessoa idosa;

c) Conceber e aplicar programas de estimulação cognitiva e desenvolvimento do Eu.

d) Selecionar os recursos, tecnológicos humanos e materiais, em função dos objetivos pretendidos;

e) Utilizar ferramentas de avaliação do contexto interno e externo para definição de um plano de ação, no contexto da intervenção social;

f) Definir objetivos de intervenção considerando o contexto de atuação e as características do público-alvo;

g) Aplicar estratégias de comunicação assertiva no contexto das relações interpessoais e de resolução de conflitos com idosos;

h) Avaliar a qualidade dos serviços prestados por si e por terceiros sob sua supervisão;

i) Aplicar os requisitos dos sistemas de gestão da qualidade relativos aos serviços e equipamentos de apoio a idosos;

j) Aplicar as normas de segurança, higiene e saúde relativas ao exercício da atividade profissional;

k) Acompanhar e orientar o idoso em atividades de vida diária e atividades instrumentais, de acordo com o seu grau de funcionalidade;

l) Adaptar os cuidados de higiene pessoal, conforto, alimentação e hidratação às necessidades do idoso;

m) Analisar a legislação em vigor e aplicá-la aos diversos contextos da intervenção social gerontológica;

n) Identificar e prevenir riscos de acidentes e implementar medidas de segurança no domicílio e ou em contexto institucional;

o) Organizar espaços, equipamentos e materiais diversos, adaptando-os às características da pessoa idosa;

p) Detetar, avaliar, registar e reportar alterações do estado físico ou psíquico do idoso, atuando em situações de emergência no âmbito das suas competências;

q) Indicar as respostas de proteção social em função das necessidades e do contexto biopsicossociocultural da pessoa idosa.

6.3—Atitudes

a) Demonstrar capacidade para respeitar e cumprir princípios éticos e deontológicos inerentes ao exercício profissional;

b) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes situações e contextos familiares e institucionais, demonstrando espírito de iniciativa, inovação e autocritica;

c) Demonstrar capacidade para adotar comportamentos pró-ativos e autónomos nas situações que implicam resolução de problemas;

d) Demonstrar responsabilidade e autonomia nos processos de tomada de decisão;

e) Demonstrar capacidade de atuação dentro do quotidiano da sua atividade profissional;

f) Demonstrar assertividade e empatia no relacionamento com outros (utentes, familiares, equipa técnica, comunidade);

g) Demonstrar capacidade para gerir conflitos interpessoais com os diversos interlocutores;

h) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa multidisciplinar e de liderança;

i) Demonstrar capacidade para gerir adequadamente o tempo em função das exigências profissionais;

j) Demonstrar capacidade de reflexão sobre a sua atuação e a dos que integram a sua equipa de trabalho, na perspetiva da melhoria contínua do seu desempenho profissional.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	71	59 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	10	8 %
345 — Gestão e Administração	9	8 %
720 — Saúde	8	7 %
311 — Psicologia	6	5 %
729 — Saúde — Programas não Classificados noutra Área de Formação.	5	4 %
226 — Filosofia e Ética	4	3 %
380 — Direito	3	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3 %
<i>Total</i>	<i>120</i>	<i>100 %</i>

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Almada.	Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.	26	52

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Educação para a Saúde.	720 — Saúde	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		45		75	3
Ética e Deontologia	226 — Filosofia e Ética . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	40		60		100	4
Organização e Gestão de Projetos de Intervenção	762 — Trabalho Social e Orientação.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	40		35		75	3

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Psicologia do Envelhecimento	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		90		150	6
Tecnologias de informação e comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		50		100	4
Cuidados Continuados e Paliativos.	729 — Saúde — Programas não Classificados noutra Área de Formação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	30	85		125	5
Direitos e Cidadania das Pessoas Idosas.	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	25	70		75	3
Empreendedorismo em Gerontologia Social.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	30	35		75	3
Gerontologia Educativa	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	30	110		150	6
Gerontologia Social I	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	30	60		125	5
Gerontologia Social II	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	80	60	120		175	7
Sexualidade, Saúde e Envelhecimento.	720 — Saúde	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	30	75		125	5
Sociologia e Demografia do Envelhecimento.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	30	90		150	6
Problemas Sociais Contemporâneos.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	50		50		100	4
Animação de Idosos	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Envelhecimento Ativo	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	70	50	105		200	8
Gerontologia Social III	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	65		150	6
Gestão de Instituições de Intervenção Gerontológica.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	40	30	110		150	6
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	20		730	600	750	30
<i>Total</i>					910	435	2 075	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311144858

Aviso n.º 3575/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 31 de maio de 2016, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Organização e Gestão Industrial da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

2 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Tecnologia de Setúbal.

2 — Curso técnico superior profissional:

T011 — Organização e Gestão Industrial.

3 — Número de registo:

R/Cr 14/2016.

4 — Área de educação e formação:

347 — Enquadramento na Organização/Empresa.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planear, organizar, coordenar e controlar os fatores produtivos, nomeadamente recursos humanos, equipamentos, materiais, informação e energia de forma a aumentar a produtividade, a qualidade, a competitividade e o sucesso empresarial.

5.2 — Atividades principais:

a) Planear, estruturar, dirigir e controlar as diferentes atividades que compõem a organização industrial, tendo em vista a sua otimização;

b) Gerir aplicações informáticas no apoio aos métodos e processos de gestão industrial;